



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DA DEPUTADA
MARLENE FENGLER



PROJETO DE LEI PL./0455.6/2021

Altera o Anexo II da Lei nº 16.720, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de denominar Paulo Roberto Silveira à Rodovia SC-470 compreendido entre os Municípios de Sul Brasil e Modelo.

Art. 1º Denomina Paulo Roberto Silveira à Rodovia SC-470, trecho compreendido entre os municípios de Sul Brasil e Modelo.

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputada Marlene Fengler

Lido no expediente
Sessão de 01/12/21
As Comissões de:
(5) SUS/SA
(16) Transportes
()
()
Secretário

Ao Expediente da Mesa

Em 30/11/21

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 16.720, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015)
"ANEXO II

BENS PÚBLICOS – INTERMUNICÍPIOS

*****	*****
	SUL BRASIL E MODELO
1	DENOMINA PAULO ROBERTO SILVEIRA À RODOVIA SC-470, TRECHO COMPREENDIDO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SUL BRASIL E MODELO
*****	*****

" (NR)



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, objetiva denominar a Rodovia SC-470, como Paulo Roberto Silveira, trecho compreendido entre os municípios de Sul Brasil e Modelo.

Paulo Roberto Silveira nasceu em 20 de fevereiro de 1987 no hospital beneficente de Modelo.

Residente a época na Linha Progresso Distrito de Sul Brasil, pertencente ao município de Modelo, local onde morou até seus sete anos de idade. Posteriormente, seguiu com seus pais para residir no Distrito de Linha Machado, no município de Pinhalzinho, por dois anos, voltando a morar no município de Modelo.

Em 2009 foi contratado pela empresa Bordados Vitoria, trabalhando como motorista durante 10 anos.

Era membro do CTG Modelo da Tradição e, aos 28 anos, foi Patrão do CTG Modelo da Tradição, colecionando vários troféus e prêmios. Colaborava na organização de eventos da 13ª região do MTG, além de representar todo o MTG da região e do Estado de Santa Catarina. Participou da Seleção Braço de Ouro Nacional e fez parte da Comissão de Rodeios em Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul.

Paulo Roberto era muito presente na Comunidade, participava do Master futebol, da Associação dos Motoristas e organizava danças gauchescas e outras apresentações, bem como cavalgadas e tertúlias, sempre prestativo em todos os eventos realizados no Município.

Por esse motivo, busca-se a aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres Colegas.

Sala das sessões,

Deputada Marlene Fengler



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 1170675

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA EM DESFAVOR de:

NOME: PAULO ROBERTO SILVEIRA

CPF: 058.718.179-63

RG: 52863760

Órgão expedidor: SSP

Nome da mãe: Jacinta de Fatima Gubert Silveira

Nome do pai: Dirceu Silveira

Data de nascimento: 20/02/1987

Certidão emitida às 15:35 de 26/11/2021.

Classe	Processo	Segredo de Justiça	Situação Processual	Área Processual
--------	----------	--------------------	---------------------	-----------------

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) A certidão da Capital abrange os crimes do Código Penal Militar, no primeiro grau de jurisdição.
- 4) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 5) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 6) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 7) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DA DEPUTADA
MARLENE FENGLER



OFGABMF/249/2021

Florianópolis, 29 de novembro de 2021.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, com objetivo de instruir proposição legislativa de minha autoria, solicito informações acerca da existência de denominação para a rodovia SC- 470 – no trecho entre os municípios de Sul Brasil e Modelo

Atenciosamente,


MARLENE FENGLER
Deputada Estadual

Ao Senhor
Thiago Augusto Vieira
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Nesta

PALÁCIO BARRIGA-VERDE
Gabinete da Deputada Marlene Fengler
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 | Centro
88020-900 | Florianópolis | SC |
(48) 3221-2692 / 3221-3069 Fax: (48) 3221-2692



DISTRIBUIÇÃO

Faça-se a remessa do Processo Legislativo nº PL./0455.6/2021, ao(à) Sr(a). Dep. Milton Hobus, Presidente desta Comissão, por tê-lo AVOCADO, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019), para fins de relatoria, observando o cumprimento do prazo regimental para apresentação de relatório.

Sala da Comissão, em 3 de dezembro de 2021

pl Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI PL./455.6/2021

Altera o Anexo II da Lei nº 16.720, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de denominar Paulo Roberto Silveira o acesso trecho Entroncamento SC-160 compreendido entre Modelo – Sul Brasil.

Art. 1º A Rodovia Sul Brasil, compreendida entre o acesso trecho Entroncamento SC-160 compreendido entre Modelo – Sul Brasil, passa a denominar-se Rodovia Paulo Roberto Silveira.

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,



MARLENE FENGLER
Deputada Estadual



ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 16.720, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015)

“ANEXO II
BENS PÚBLICOS – INTERMUNICÍPIOS

.....	
	MODELO E SUL BRASIL
1	DENOMINA RODOVIA PAULO ROBERTO SILVEIRA O ACESSO TRECHO ENTRONCAMENTO SC-160 COMPREENDIDO ENTRE MODELO – SUL BRASIL
.....	

” (NR)



JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as informações encaminhadas pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE, através do Processo SIE 33251/2021 em anexo, para atender ao inciso IV, do art. 3º, da Lei nº 16.720 de 2015, a presente Emenda Substitutiva Global se faz necessária para retificar as características do trecho objeto deste projeto de lei.

Por esse motivo, busca-se a aprovação desta emenda pelos nobres Colegas.

Sala das sessões,



MARLENE FENGLER
Deputada Estadual



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício nº 3428/2021
Processo SIE 33251/2021

Florianópolis, 1º de dezembro de 2021.

Senhora Deputada,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao OFGABMF/249/2021 nos autos do Processo Digital SIE 33251/2021, o qual solicita informações acerca da existência de denominação para Rodovia Estadual SC-470, trecho entre os Municípios de Sul Brasil e Modelo.

Em atenção a Vossa solicitação, informamos que segue em anexo Declaração de Denominação solicitada.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

THIAGO AUGUSTO VIEIRA
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

A Senhora
MARLENE FENGLER
Deputada Estadual
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC
Florianópolis - SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **BTNE5971**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO AUGUSTO VIEIRA (CPF: 036.XXX.249-XX) em 01/12/2021 às 14:31:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/02/2020 - 14:11:58 e válido até 11/02/2120 - 14:11:58.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwMzMzMyNTFfMzMzMyNzZfMjAyMV9CWE5FNTk3MQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 00033251/2021** e o código **BTNE5971** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



DECLARAÇÃO

Atendendo ao que dispõe a Lei nº 16.720, de 08 de outubro de 2015, em seu artigo 3º, inciso IV, declaro, após consulta aos registros desta Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, que a o Acesso trecho Entroncamento SC-160 (p/ Modelo) – Sul Brasil possui a denominação Rodovia Sul Brasil, conforme Lei nº 16.720, de 2015 (Lei original nº 14.251, de 2007).

Florianópolis, 30 de novembro de 2021.

THIAGO AUGUSTO VIEIRA
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFxZY5NjVfMDAwMzM5NTFfMzM5NzZfMjAyMV82UzYyRIU5WA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 00033251/2021** e o código **6S62FU9X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0455.6/2021

“Altera o Anexo I da Lei n. 16.720, de 2015, que ‘Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para o fim de denominar Paulo Roberto Silveira a Rodovia SC-470 compreendido entre os municípios de Sul Brasil e Modelo”.

Autor: Deputada Marlene Fengler

Relator: Deputado Milton Hobus

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição de autoria legislativa que pretende denominar Paulo Roberto Silveira o trecho da Rodovia SC-470 compreendido entre os municípios de Sul Brasil e Modelo

A autora fundamenta a homenagem *in memoriam* de Paulo Roberto Silveira por suas contribuições pela comunidade com atividades tradicionalistas como Patrão do CTG Modelo de Tradição, a Comissão de Rodeios dos estados da região sul e apresentações de danças gauchescas.

A matéria foi lida no expediente do dia 1 de dezembro de 2022, e seguiu para Comissão de Constituição e Justiça, onde, em seguida, foi distribuída a este relator.

É o relatório.



II – VOTO

Sob as atribuições conferidas a este relator no que tange os termos dos arts. 72 e 144 do RIALESC, decorro sobre análise de compatibilidade da matéria aos ditames constitucionais, legais e à adequada técnica legislativa.

Em complemento da matéria, atendendo os requisitos da lei que consolida as denominações de bens públicos n. 16.720, de 2015, a autora da matéria apresentou os respectivos documentos; *currículo vitae*, certidão de óbito e certidões de antedecentes criminais de segundo e terceiro grau.

A juntada dos documentos, constituídos pelos anexos deste parecer constituem o atendimento dos aspectos formais e materiais da proposta.

Ainda nesta fase processual, a autora também apresentou Emenda Substitutiva Global em atenção a adequação sugerida pela Secretaria de Estado de Infraestrutura (SIE), reclassificando a denominação do trecho proposto, em conformidade ao estabelecido no mapa rodoviário oficial de Santa Catarina, passando a denominar Paulo Roberto Silveira o trecho entre o entroncamento com a rodovia SC-160, e os municípios de Modelo e Sul Brasil.

Nesse sentido, promovidas as devidas adequações, entendo que a matéria em análise encontra-se apta a sua regular tramitação, inclusive no que tange a análise da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e de técnica legislativa.

Ante o exposto, com base nos arts. 144, I, c/c art. 210, II do RIALESC, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0455.6/2022, **nos termos da Emenda Substitutiva Global** de fls. 9.

Sala das Comissões,

Milton Hobus, Deputado Estadual
Relator



ANEXO

CURRICULUM VITAE

1. Qualificação Pessoal

- 1.1 Nome: Paulo Roberto Silveira
- 1.2 Nacionalidade/Naturalidade: Brasileiro – Natural de Modelo/SC
- 1.3 Data de Nascimento: 20/02/1987
- 1.4 Profissão: Motorista de Caminhão e Representante Comercial

2. Escolaridade

Ensino Médio Completo – Colégio Estadual Dom Helder Câmara, em Modelo - 2004

3. Atividades Comunitárias

- Membro do CTG Modelo da Tradição;
- Patrão do CTG Modelo da Tradição, aos 28 anos, colecionando vários troféus e prêmios;
- Colaborou na organização de eventos da 13ª região do MTG;
- Representou todo o MTG da região e do Estado de Santa Catarina.
- Participou da Seleção Braço de Ouro Nacional;
- Participou da Comissão de Rodeios em Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul.
- Participou do Master futebol, da Associação dos Motoristas de Modelo; e
- Organizava apresentações de danças gauchescas, bem como cavalgadas e tertúlias na Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

2402020

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

PAULO ROBERTO SILVEIRA

OU

CPF n. 058.718.179/63

Qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):

Nascimento: **20/02/1987**

Mãe: **JACINTA DE FATIMA GUBERT SILVEIRA**

Certidão emitida em: 31/03/2022 às 15:41:03 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 30/03/2022 às 20:00
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 30/03/2022 às 20:00
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 30/03/2022 às 23:30
 - JF Paraná (Processo Papel) até 30/03/2022 às 20:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 30/03/2022 às 23:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 30/03/2022 às 21:30
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 30/03/2022 às 21:30
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 30/03/2022 às 20:30
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 2402020

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1428578800





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 798494

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema de Automação da Justiça de Segundo Grau (SAJ/SG)**, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º, §1º, incisos I e II, da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **NÃO CONSTAM, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), ação originária criminal com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena já foi extinta ou cumprida**, em relação a:

NOME: PAULO ROBERTO SILVEIRA

CPF: 058.718.179-63

RG: 52863760

Órgão expedidor: SESP/SC

Nome da mãe: Jacinta de Fatima Gubert Silveira

Nome do pai: Dirceu Silveira

Data de nascimento: 20/02/1987

Certidão emitida às 17:22 de 31/03/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) Esta certidão também considera os processos de competência da Justiça Militar, no segundo grau, consoante art. 90, §1º, da Constituição Estadual de Santa Catarina.
- 3) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 4) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 5) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta)** dias.
- 6) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc2g.tjsc.jus.br>

A autenticidade da certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico <https://cert.tjsc.jus.br/download>




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
PAULO ROBERTO SILVEIRA

CPF: 058.718.179-63

MATRICULA:
107714 01 55 2020 4 00004 219 0001302 41

SEXO: Masculino COR: branca ESTADO CIVIL E IDADE: união estável - 32 anos

NATURALIDADE: Modelo - SC DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: 5.288.376-0 - SESP/SC ELEITOR: SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:
DIRCEU SILVEIRA e JACINTA DE FATIMA GUBERT SILVEIRA - Rua Duque de Caxias, 700, Centro, Modelo - SC

DATA E HORA DE FALECIMENTO:
Dezenove de janeiro de dois mil e vinte - 06:00 DIA: 19 MES: 01 ANO: 2020

LOCAL DE FALECIMENTO:
via pública, à(em) Rua Vereador Nelson Binot, bairro Centro, Sul Brasil-SC

CAUSA DA MORTE:
traumatismo cranio encefálico em politraumatizado por acidente de trânsito

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido):
Cemitério Municipal de Modelo-SC DECLARANTE: DIRCEU SILVEIRA

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:
Ricardo Marcelus Araújo Filipak de CRM nº 8143

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER:
Nascido em 20/02/1987, motorista, união estável de CLEUNICE ANTUNES. Deixou 1 filho sendo: Lorenzo Miguel Silveira, 4 anos de idade, menor. Deixou bens a inventariar, era eleitor e não deixou testamento.

NOME DO OFÍCIO:
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais

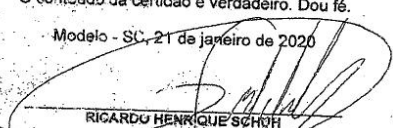
OFICIAL REGISTRADOR:
Neusa Terezinha Kehl

MUNICÍPIO/COMARCA/UF: Modelo - SC

ENDEREÇO:
Rua do Comércio, 2491, Sala 06, Centro - CEP: 89872-000
- civil@crimo.com.br - (49) 3365-3687

Digitado por: RICARDO HENRIQUE SCHUH
Emolumentos:
1 Registro - Isento
2 Selos de fiscalização isentos (FSC69768-DSIW)
Total: Isento

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Modelo - SC, 21 de janeiro de 2020


RICARDO HENRIQUE SCHUH
Perante

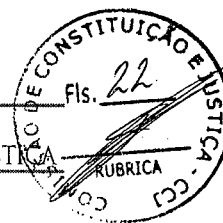
Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
FSC69768-DSIW
Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>

ARPENBRASIL AA 016525745 BRP



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



FOLHA DE VOTAÇÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒ aprovou ☒ unanimidade ☒ com emenda(s) ☐ aditiva(s) ☒ substitutiva global

☐ rejeitou ☐ maioria ☐ sem emenda(s) ☐ supressiva(s) ☐ modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) MILTON HOBUS, referente ao

Processo PL./0455.6/2021, constante da(s) folha(s) número(s) 16 A 21.

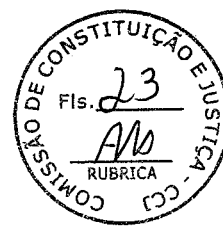
OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	☐	☐	☐
Dep. Ana Campagnolo	☐	☒	☐
Dep. Fabiano da Luz	☐	☐	☐
Dep. João Amin	☐	☒	☐
Dep. José Milton Scheffer	☐	☒	☐
Dep. Marcius Machado	☐	☒	☐
Dep. Mauro de Nadal	☐	☐	☐
Dep. Paulinha	☐	☐	☐
Dep. Valdir Cobalchini	☐	☒	☐

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião ocorrida em 13/04/2022

Coordenadoria das Comissões
Fabiano Henrique da Silva Souza



TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça, em sua reunião de 13 de abril de 2022, exarado Parecer FAVORÁVEL com APROVAÇÃO da(s) emenda(s) Substitutiva Global ao Processo Legislativo nº PL./0455.6/2021, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 13 de abril de 2022


Alexandre Luiz Soares
Chefe de Secretaria

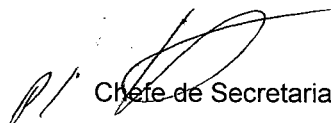


DISTRIBUIÇÃO

O Senhor Deputado João Amin, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0455.6/2021, o Senhor Deputado Marcos Vieira, Membro desta Comissão, com base no artigo 130, inciso VI, do Regimento Interno (Resolução nº 001/2019).

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo acima citado ao Senhor Relator designado, observando o cumprimento do prazo regimental.

Sala da Comissão, em 5 de maio de 2022


Chefe de Secretaria



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0455.6/2021

“Altera o Anexo II da Lei nº 16.720, de 2015, que ‘Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para o fim de denominar Paulo Roberto Silveira a Rodovia SC-470 compreendido entre os Municípios de Sul Brasil e Modelo.”

Autora: Deputada Marlene Fengler

Relator: Deputado Marcos Vieira

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei acima identificado pretende, em sua redação original, denominar Paulo Roberto Silveira o trecho da Rodovia SC-470 compreendido entre os Municípios de Sul Brasil e Modelo.

Na Justificação da Autora, à p. 4 da versão eletrônica do processo, estão descritos os seguintes serviços prestados, em vida, pelo homenageado à Região e à comunidade com a qual conviveu:

[...]

Era membro do CTG Modelo da Tradição e, aos 28 anos, foi patrão do CTG Modelo da Tradição, colecionando vários troféus e prêmios. Colaborava na organização de eventos da 13ª região do MTG, além de representar todo o MTG da região e do Estado de Santa Catarina. Participou da Seleção Braço de Ouro Nacional e fez parte da Comissão de Rodeios em Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul.

Paulo Roberto era muito presente na Comunidade, participava do Master futebol, da Associação dos Motoristas e organizava danças gauchescas e outras apresentações, bem como cavalgadas e tertúlias, sempre prestativo em todos os eventos realizados no Município.

[...]



Compulsando os autos eletrônicos, verifiquei que a matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 1º de dezembro de 2021, e, na sequência, distribuída à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), na qual recebeu voto favorável do Relator, Deputado Milton Hobus, que destacou (pp. 15 e 16):

[...]

Em complemento da matéria, atendendo os requisitos da lei que consolida as denominações de bens públicos n. 16.720, de 2015, a autora da matéria apresentou os respectivos documentos; **currículo vitae, certidão de óbito e certidões de antedecentes criminais de segundo e terceiro grau.**

A juntada dos documentos, constituídos pelos anexos deste parecer constituem o atendimento dos aspectos formais e materiais da proposta.

Ainda nesta fase processual, a autora também apresentou **Emenda Substitutiva Global** em atenção a adequação sugerida pela Secretaria de Estado de Infraestrutura (SIE), reclassificando a denominação do trecho proposto, em conformidade ao estabelecido no mapa rodoviário oficial de Santa Catarina, passando a denominar Paulo Roberto Silveira o trecho entre o entroncamento com a rodovia SC – 160, e os municípios de Modelo e Sul Brasil.

[...]

(Grifei)

O Projeto foi aprovado pela CCJ, por unanimidade, em 13 de abril do corrente ano, nos termos da **Emenda Substitutiva Global** apresentada pela Autora da proposição (pp. 8-9) e, ato contínuo, seguiu para esta Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, na qual, nos termos regimentais, fui designado à relatoria.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise da matéria, no âmbito desta Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, de acordo com as disposições contidas nos arts. 77, II¹,

¹ Art. 77. São os seguintes os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, cabendo-lhe, sobre eles, exercer a sua função legislativa e fiscalizadora:
[...]



144, III², e 209, III³, combinados com os artigos 146, I⁴, 149, *caput* e parágrafo único⁵, todos do Regimento Interno desta Casa, constato que a proposta em análise é pertinente e converge ao interesse público, merecendo, pois, prosperar neste Parlamento.

Considero pertinente o interesse público intrínseco à proposta, na medida em que presta homenagem a um personagem com participação significativa na comunidade e na região.

Ante o exposto, considerando estar superada a análise quanto à juridicidade, legalidade, constitucionalidade, regimentalidade e técnica legislativa, e depois de ter vislumbrado o interesse público da proposta, voto, no âmbito desta Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0455.6/2021**, nos termos da **Emenda Substitutiva Global de pp. 8 e 9.**

Sala das Comissões,

Deputado Marcos Vieira
Relator

II – instituição de microrregiões, aglomerações urbanas e regiões metropolitanas, considerando quanto a estas: [...]

² Art. 144. Antes da deliberação do Plenário, as proposições, exceto os requerimentos, moções e pedidos de informação, serão submetidas à manifestação das Comissões, cabendo: [...]

III – às demais Comissões a que estiver afeta a matéria, o exame do interesse público.

³ Art. 209. A distribuição de matéria às Comissões será feita por despacho do 1º Secretário, observadas as seguintes normas: [...]

III – por último, às Comissões a que estiver afeto o assunto, até o máximo de três, respeitado o campo temático ou a área de atividade, para exame do interesse público.

⁴ Art. 146. No desenvolvimento de seus trabalhos, as Comissões observarão as seguintes normas:

I – cada Comissão deverá se pronunciar exclusivamente sobre a matéria de sua competência prevista neste Regimento;

⁵ Art. 149. Parecer é o pronunciamento de Comissão sobre matéria sujeita à sua apreciação.

Parágrafo único. A Comissão que tiver de apresentar parecer sobre proposições, mensagens e demais assuntos submetidos à sua apreciação se cingirá à matéria de sua exclusiva competência, quer se trate de proposição principal, acessória ou de matéria ainda não formulada em proposição.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE TRANSPORTES E
DESENVOLVIMENTO URBANO



FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

☒ aprovou ☒ unanimidade ☐ com emenda(s) ☐ aditiva(s) ☐ substitutiva global

☐ rejeitou ☐ maioria ☐ sem emenda(s) ☐ supressiva(s) ☐ modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) marcos vieira, referente ao
Processo PL 455.6/2021, constante da(s) folha(s) número(s) A 25 e 27.

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. João Amin	☐	☒	☐
Dep. Ivan Naatz	☐	☒	☐
Dep. Jerry Comper	☐	☐	☐
Dep. Luciane Carminatti substituída pelo Dep. Adruano Pereira	☐	☒	☐
Dep. Marcos Vieira	☐	☐	☐
Dep. Milton Hobus substituído pelo Dep. Maíle de Fregues	☐	☒	☐
Dep. Romildo Titon	☐	☒	☐

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em 10/06/2022

Fabiano Henrique da Silva Souza
Coordenador das Comissões
Matrícula 3781

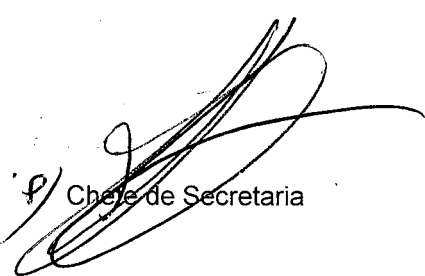
Coordenadoria das Comissões



TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, em sua reunião de 2 de junho de 2022, exarado Parecer FAVORÁVEL à(s) emenda(s) Substitutiva Global ao Processo Legislativo nº PL./0455.6/2021, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 2 de junho de 2022


Chefe de Secretaria